#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 842/2021

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO A EMPRESA JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR ESCOLAR - ME.

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, neste ato representado por sua gestora a Senhora Iveth Maria Lourenzo, portadora do RG nº 1665643 2º via – DGPC/GO, inscrito no CPF nº 529.930.511-72 MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu gestor público (interino), o Senhor Jânio Antônio Carneiro , portador do RG nº 633117 DGPC/GO e inscrito no CPF 217.481.951-15 doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/001-64, situada na Rua São Francisco de Assis, 12 – Vilage Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário José Ribeiro Júnior, brasileiro, portador do CPF: 466.651.021-49, doravante denominada CONTRATADA, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Quarta – Da vigência e Rescisão do contrato assinado em 11/06/2021, aditarem o prazo contratual, mediante o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 842/2021, com base no Processo Administrativo nº 2022022707 - conforme Edital de Pregão nº 019/2021 e Calendário Escolar de 2023, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação da Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri, do qual verifica-se que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração, resolve aditivar o contrato nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 842/2021 com início em **18 de janeiro de 2022 até o dia 31 de** 

dezembro de 2023, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, para atender as necessidades do município de Ipameri, conforme objeto já firmado.

1.2. O presente contrato tem por objeto a contratação dos seguintes veículos:

**Linha 03** – VW/KOMBI ESCOLAR, cor branca, ao 2012/2013, Chassi nº 9BWMF07X1DP003978, placa OGN9G29, para a execução por parte da CONTRATADA da prestação de serviços de locação de veículo destinado ao transporte escolar dos alunos residentes na zona rural do Município de Ipameri, do itinerário da linha nº 03, perfazendo um total aproximadamente de 270 (duzentos e setenta) quilômetros rodados por dia, pelo período letivo 200 (duzentos) dias do ano de 2023, conforme Edital de Pregão nº 019/2021 e Calendário Escolar de 2023 fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Item	Linha	Região	Rota	km	Horário	Nº de Alunos	Valor Máximo por Km
29	03	Saída para Campo Alegre	Fazenda Cachoeira das Lajes - Fazenda Morro Alto - Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Fazenda Santa Maria - Fazenda Carol - Fazenda Cedro - Fazenda Paraíso	270	Vespertino	13	R\$ 2,60

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente é equivalente a **R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais)**, correspondendo a 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2.023, a serem pagos de acordo com a apresentação das notas fiscais/faturas mensais, e bem assim em consonância a proposta apresentada pela CONTRATADA, que deverão ser pagas até 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:



Unidade	Funcional	F. Recursos	Origem	CD/Descrição	
	12.361.0407.4055 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	101	REC. DE IMPOS. E		
			TRANSFF	339039	
		115	EDUCAÇÃO	OUTROS	
2201			TRANSF. DO FNDE	SERVIÇOS	
				TERCEIROS	
		124	TRANSPORTE	PESSOA JURÍDICA	
			ESCOLAR ESTADUAL		

## CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

# CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias de dezembro de 2022.



# FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI IVETH MARIA LOURENZO

Gestora Municipal Contratante

MUNICIPIO DE IPAMERI Jânio Antônio Carneiro Gestor Municipal Interino Contratante

# JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME CNPJ Nº 21.184.547/001-64 Contratado

l estemunnas:						
1 <sup>a</sup> )	1 <sup>a</sup> )					
Nome:	Nome:					
CPF nº	CPF nº					